

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	385.000.000,00	
	SUB-TOTAL	385.000.000,00	
	TOTAL	385.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO			
00.40.190.7.262	385.000.000,00		385.000.000,00
TOTALS ...	385.000.000,00		385.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
24.45	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO		
	TOTAL	385.000.000,00	
3A.	QUOTA	385.000.000,00	

DECRETO Nº 32.376, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.771.633.182,00 (Dois bilhões, setecentos e setenta e um milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e oitenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.50	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.382.276.137,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	489.583.854,00	
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO	209.434.957,00	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	139.872,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	380.929.100,00	
3.2.5.1	INATIVOS	39.147.126,00	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	6.253.229,00	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	5.872.663,00	
3.2.8.4	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	16.638.613,00	
	SUB-TOTAL	2.449.395.551,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	317.132.906,00	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	5.104.725,00	
	SUB-TOTAL	322.237.631,00	
	TOTAL	2.771.633.182,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
HOSP.SERVICOR PUBLICO ESTADUAL - OBRAS			
13.75.420.1.104	317.132.906,00		317.132.906,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.104	660.260.304,00		660.260.304,00
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA			
13.75.420.2.105	1.594.740.915,00		1.594.740.915,00
ASSIST.MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			
13.75.420.2.106	186.394.252,00		186.394.252,00
TOTALS ...	2.449.395.551,00	322.237.631,00	2.771.633.182,00

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORÇAO 09.50 — INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPÉ					
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO			
TOTAL		SUB-PROGRAMAS			
13.75.021		13.75.420			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	414.682.041,00	967.593.296,00		
1382.276.137,00					
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	81.900.771,00	327.603.003,00		
489.583.854,00					
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO		209.434.957,00		
209.434.957,00					
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		139.872,00		
139.872,00					
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		160.211.008,00		
380.929.100,00			220.718.092,00		
3.2.5.1	INATIVOS		39.147.126,00		
39.147.126,00					
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		6.253.229,00		
6.253.229,00					
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		5.872.663,00		
5.872.663,00					
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		16.638.613,00		
16.638.613,00					
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		317.132.906,00		
317.132.906,00					
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		5.104.725,00		
5.104.725,00					
TOTALS		673.365.109,00	2098.268.073,00		
2771.633.182,00					

DECRETO Nº 32.377, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.198.780,00 (Quinze milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
4.2.1.0	ADQUISICAO DE INOVEIS	15.198.780,00	
	SUB-TOTAL	15.198.780,00	
	TOTAL	15.198.780,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PGE			
02.04.021.2.243	15.198.780,00		15.198.780,00
TOTALS ...	15.198.780,00		15.198.780,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	15.198.780,00	
3A.	QUOTA	15.198.780,00	

DECRETO Nº 32.378, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.900.000.000,00 (hum bilhão e novecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.1.0	CONST.OB.AUMENTO CAP.FINP.COMERC.OU FINP	1.900.000.000,00	
	SUB-TOTAL	1.900.000.000,00	
	TOTAL	1.900.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL			
10.57.035.7.001	970.000.000,00		970.000.000,00
SUBSCRICAO DE ACOES DA CDHU			
10.57.035.7.001	930.000.000,00		930.000.000,00
TOTALS ...	1.900.000.000,00		1.900.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU		
	TOTAL	1.900.000.000,00	
3A.	QUOTA	1.900.000.000,00	

DECRETO Nº 32.379, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas com a Construção de Oficina de Terapia Ocupacional em Franca-SP.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
11.04	CONSELHO EST.DE AUXÍLIOS E SUBVENCOES		
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000,00	
	SUB-TOTAL	10.000.000,00	
	TOTAL	10.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
AUX.SUBV.FINP.ASSIST. AREA PROM.SOCIAL			
10.61.480.2.142	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTALS ...	10.000.000,00		10.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.04	CONSELHO EST.DE AUXÍLIOS E SUBVENCOES		
	TOTAL	10.000.000,00	
3A.	QUOTA	10.000.000,00	

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 50,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 100,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones

• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
• MARILIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090